PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 427/98
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 709 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aprovado o plano de publicidade do Poder Executivo para o exercício de 1999, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

I- documentos oficiais;
II- atos do Poder Executivo e seus órgãos;
III- campanhas diversas;
IV- obras públicas e sociais.

Art. 2º) A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios:

I- imprensa falada e/ou escrita;
II- painéis, *aut door's*, placas, cartazes, faixas, plaquetas e outros;
III- televisão, rádio, jornais, panfletos e outros meios.

Art. 3º) As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º) Além do processo licitatório, para a realização das despesas prevista nesta lei, serão observados:

I- tratando-se de publicidade realizada por meio de imprensa escrita, falada e/ou televisão, a área de abrangência deverá atingir, pelo menos, a sede do Município;

Proc. 427/98
Folha 003
Protocolo



II - tratando-se de imprensa escrita, a circulação deverá ser, pelo menos, semanal (jornal) ou quinzenal (revistas ou boletins), abrangendo a sede do Município.
III- tratando-se de periódicos ou revistas, a circulação deverá ser assegurada na sede do Município, durante o período que compreender a publicidade; e,
IV- os requisitos fixados nos respectivos atos convocatórios ou de dispensa de licitação.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documento em anexo.

Em, 21-12-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

A Div. Legislativa
segue o presente processo
para providências.
Em 22.12.98

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

Ao Arquivo Geral;
Segue o presente processo
para ser Arquivado.
em, 22-12-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Villoraz
Dir Div Legislativo
Port 050/GP/CMOPO/9